

Opinião

Demanda por informação, questão de PIB

Demand for information, a matter of GNP

Claudio Weber Abramo*

A regulamentação dos dispositivos constitucionais que asseguram o direito de acesso a informação e o dever de publicidade do Estado, promovida pela lei nº 12.527/2011, satisfaz uma condição necessária para a melhor circulação de informação entre o poder público e a sociedade no Brasil.

Tal condição, contudo, está longe de ser suficiente para atingir esse objetivo.

A lei estabelece o que pode, ou seja, condições sobre a oferta de informações: famílias de dados que devem ser tornados públicos por todos os órgãos do Estado, prazos para a prestação de informações que sejam solicitadas e a criação de organismos que recebam recursos de solicitantes caso informações requisitadas sejam recusadas ou não sejam fornecidas e outras.

Ocorre que a regulamentação da oferta de qualquer coisa não cria demanda. Exceto no que tange a obrigatoriedade de publicação de certos dados relativos à execução orçamentária (mas mesmo assim o *enforcement* depende bastante da presença de quem vigie o assunto e reclame do eventual descumprimento), é óbvio que a consequência pretendida pela lei só ocorrerá se houver procura por informação.

Só isso poderá suprir a condição suficiente: a presença de uma demanda contínua e crescente por informação de qualidade e profundidade cada vez maiores. Não é, porém, o que acontece na maior parte do Brasil.

Em qualquer país, os demandantes por informação do Estado são, pela ordem: o setor privado; a imprensa; organizações não governamentais; acadêmicos; cidadãos. Evidentemente, cada um desses grupos procura informação porque tem algum interesse ou motivação. Quando as condições são desfavoráveis para o desenvolvimento de interesses, não há por que buscar informação.

É possível ver isso claramente nas diferenças entre as cobranças que se fazem a órgãos das três esferas administrativas. Os órgãos federais dos três poderes são os mais procurados. Os estados recebem demandas em grau variável conforme a região. E os municípios basicamente não recebem demandas.

*Mestre em Filosofia da Ciência pela Unicamp. Diretor-executivo da ONG Transparência Brasil. Endereço postal da Transparência .Caixa Postal nº 11091 - 05422-970 – São Paulo/SP. Telefone: (11) 9 9919 7879. E-mail: tbrasil@transparencia.org.br

A disparidade tem evidente origem no grau de desenvolvimento de cada lugar. Os estados mais pobres recebem menos demandas do que os mais ricos e os municípios, cuja imensa maioria é muito pobre, passam ao largo da questão.

É fácil entender por que as coisas se dão desse modo. Fechando a atenção sobre os municípios, dados da Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda dão conta de que, em mais de 80% deles, os orçamentos dependem em alguma medida de repasses da União e dos estados. Desses, metade, ou cerca de 40% da totalidade das 5.653 municipalidades do país, dependem desses repasses em mais de 90% de seus orçamentos. Eles praticamente não arrecadam impostos locais (ISS, IPTU e outros).

A virtual ausência de arrecadação decorre da inexistência de atividade econômica robusta. Se não há criação de riqueza, não há competição entre empresas (não há empresas), entre capital e trabalho (não há capital nem trabalho) e, portanto, o contraditório político, quando existe, dá-se em torno das conveniências das micro-oligarquias locais. A totalidade da população depende da Prefeitura para sobreviver. Nessas condições, não há por que esperar que alguém formule demandas dirigidas à municipalidade.

A eventual imprensa que exista nesses lugares, quando não pertence aos oligarcas municipais, não pode sobreviver de anúncios (pois não há empresas que anunciem), subsistindo de favores da Prefeitura e dos governos estaduais, que assim adquirem apoio político. Ou seja, não se pode esperar dessa imprensa que aja criticamente em relação aos governantes.

Quanto às ONGs locais, quando existem (e existem às centenas de milhares, conforme o IBGE) servem para executar políticas públicas, sendo ingênuo esperar que nelas se desenvolva qualquer espécie de atitude crítica em relação à Prefeitura ao governo estadual ou aos demais poderes.

(O poder Legislativo seria um demandante importante de informação, não fosse o fato de ser ele comensal do poder, cooptado que é pelo mecanismo deletério do loteamento da administração pública entre os partidos políticos que formam a “base” do prefeito, do governador, do presidente da República.)

No final das contas, portanto, não há nesses lugares quem se anime a provocar a municipalidade na busca de informação.

A mesma situação de carência de demanda afeta boa parte dos estados do país, e pelo mesmo motivo: o subdesenvolvimento é incompatível com a formulação de demandas por informação.

Observe-se que a constatação da pobreza da demanda antecede a promulgação da lei de acesso a informação. Embora de modo desigual, a esfera federal brasileira, bem como diversos estados, produzem há muitos anos uma grande quantidade de dados sobre assuntos variados. O aproveitamento dessa informação pelos atores esperados (ONGs, jornais etc.) tem sido muito pequeno.

Há múltiplas razões para isso. A imprensa nacional que de fato demanda informação é constituída basicamente de três jornais diários e duas revistas semanais (deixando de lado os meios eletrônicos, cuja pauta não é normalmente “investigativa”). Entre as ONGs, das muitíssimas que há no país resta um punhado, contado nos dedos de uma mão, que se dedica a buscar e processar dados públicos para atingir seus objetivos institucionais.

A academia, por sua vez, opera com maturação lenta e sua produção tem repercussão pública limitada. Por fim, cidadãos privados não fazem demandas estruturadas.

Dado esse quadro de carência generalizada, não se deve esperar que a regulamentação do acesso a informação resulte em um salto significativo na qualidade do monitoramento do Estado. Os progressos que se possam esperar serão lentos, dar-se-ão primordialmente na esfera federal e secundariamente nos estados e municípios mais ricos. Os mais pobres permanecerão com os mesmos fluxos de informação deficientes que os afetavam antes da promulgação da lei.